



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 de 01/02/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 27/03/2024 às 08:00 horas do dia 11/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.167.099,63 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

(Processo Administrativo n.º 010/2024)

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 (484327), 2 (465655), 3 (469687), 4 (484778), 5 (484358), 6 (473131), 7 (467812), 8 (484310), 9 (477321), 10 (5277), 11 (5276), 12 (5278), 13 (5279), 14 (484293), 15 (482605), 16 (484301), 18 (480698), 19 (482618), 20 (484266), 21 (484324), 22 (484503), 23 (461878), 24 (466713), 25 (484316), 26 (462058), 27 (484296), 28 (10502), 29 (484274), 30 (484268), 31 (484337), 32 (484336), 33 (484339), 34 (484338), 35 (484303), 36 (464234), 37 (484779), 38 (484780), 39 (484354), 40 (462093), 41 (482935), 42 (482648), 43 (480325), 44 (464235), 45 (461876), 46 (484273), 47 (484323), 48 (484276), 49 (482637), 50 (5484), 51 (473129), 52 (461914), 53 (474708), 54 (484265), 55 (461887), 56 (4762), 57 (477319), 58 (480362), 59 (484335), 60 (467332), 61 (482845), 62 (42045), 63 (483132), 64 (484773), 65 (484272), 66 (482650), 67 (484283), 68 (484288), 69 (466396), 70 (484289), 71 (484271), 72 (462342), 73 (484302), 74 (482932), 75 (44237), 76 (484287), 77 (484307), 78 (482857), 79 (477857), 80 (484292), 81 (477085), 82 (469552), 83 (482659), 84 (465764), 85 (461873), 86 (480350), 87 (480109), 89 (484290), 90 (484775), 91 (484299), 92 (482786), 93 (484352), 94 (484782), 95 (484294), 96 (466725), 97 (484297), 98 (44214), 99 (484320), 100 (461986), 101 (484319), 102 (483016), 104 (462481), 105 (484322), 106 (482872), 107 (484311), 108 (484314), 109 (482607), 110 (474709), 111 (474710), 112 (484267), 113 (484332), 114 (484357), 116 (477110), 117 (477111), 118 (479080), 119 (462054), 120 (484325), 121 (484334), 122 (484280), 123 (461884), 124 (462095), 125 (484333), 126 (484308), 127 (482615), 128 (471874), 129 (10396), 130 (480231), 131 (482775), 132 (484275), 133 (484264), 134 (484295), 135 (482893), 136 (480037), 137 (469876), 138 (483133), 139 (483097), 140 (482617), 141 (482735), 142 (484315), 143 (484774), 144 (484312), 145 (470937), 146 (462698), 147 (482772), 148 (477273), 149 (482762), 150 (469052), 151 (480057), 152 (484279), 153 (461880), 154 (484777), 155 (484776), 156 (482880), 157 (482879), 158 (466729), 159 (467433), 160 (482776), 161 (482764), 162 (482777), 163 (482888), 164 (484278), 165 (484270), 166 (484501), 167 (484359), 168 (482654), 169 (484781), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.16.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16.2.7. Alvará de funcionamento, do município da licitante;

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.16.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4. Qualificação Técnica:

4.16.4.1. Registro ou inscrição da empresa no órgão competente, se for o caso, correspondente ao item que se sagrar vencedora.

4.16.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.16.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.16.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.16.4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso.

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#t#assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5.** fraudar a licitação.
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;
- 14.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Inclusão no Cadastro Reserva;
- 14.11.10. ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 27 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 010/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 030/2023, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	484327	00037157	ACESSÓRIOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS: 1 SUCTOR DE 6MM (SALIVA), COM FILTRO; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA; SUCTORES REGULADORES DE SUÇÃO; EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS; PONTEIRAS CROMADAS PODEM SER ADQUIRIDAS SEPARADAMENTE COMO RESERVA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO LÍQUIDO: 1,2KG; PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 1,7KG; COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SALIVA: 1,6M; COMPRIMENTO MANGUEIRA CORRUGADA: 3M; GARANTIA: 12 MESES.	un	2,00	R\$968,7000	R\$1.937,4000
2	465655	406073-3	ALICATE DE ORDENHA AUTOMÁTICO, DIAMETRO MÍNIMO DO COPO DO ALICATE DE 40MM, CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA FÁCIL MANUSEIO, ROLETES PARA AJUSTE DE DIFERENTES 10 DIÂMETROS DE TUBO, AJUSTES DE VELOCIDADE DE ORDENHA. COMPO	un	2,00	R\$2.057,3000	R\$4.114,6000

24



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3	46968 7	375294-1	AMALGAMADOR APARELHO TIPO BATEDOR UNIVERSAL PARA AMALGAMAS E IONOMEROS EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS QUE DOTADA DE UM SISTEMA OPERACIONAL EFICAZ DE TRITURACAO GARANTE A PERFEIRA HOMOGENEIDADE E CONSISTENCIA DA MISTURA. TRITURACAO EXATA E CONSISTENTE	un	2,00	R\$597,5000	R\$1.195,000 0
4	48477 8	226048-4	APARADOR EM MATERIAL COMPENSADO 2M DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA.	un	10,00	R\$925,7700	R\$9.257,700 0
5	48435 8	00056390	APARELHO CELULAR SMARTPHONE OCTA - CORE 256GB, 8GH DE RAM COM BATERIA 5.000AH, TECNOLOGIA 5G, TRANSFERENCIA DE DADOS E NAVEGAÇÃO NA INTERNET, CONECTIVIDADE WI-FI E GPS, TELA SUPER AMOLED DE 6,4 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FHD E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ, COM CAMERAS TRAZEIRAS DE 50+12+5 MEGAPIXELS DE RESOLUÇÃO.	un	2,00	R\$2.267,2900	R\$4.534,580 0
6	47313 1	00028975	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	un	1,00	R\$805,4000	R\$805,4000
7	46781 2	00018555	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DO CALCULO. PECA DE MAO REMOVIVEL PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24 A 30 KHZ. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR A	un	2,00	R\$1.688,0000	R\$3.376,000 0
8	48431 0	276915-8	APARELHO PARA MEDICAO DE EMISSOES OTOACUSTICAS - POR METODO TRANSTIENTE, LIMITESUPERIOR DE FREQ.: 14 KHZTIP./LIMITE INFERIOR DEFREQ.: 650 HZ,LIMITESUPERIOR DE FREQUENCIA:4 KHZ TIP, LIMITE INFERIORDE FREQUENCIA, 700 HZTIP,PAINEL C/ TECLADO DE53 LETRAS, 4 CANAISINDEPENDENTES DE ESTIMULOS, 2 SOQUETESPARA SONDA,ACLOPADO EM MICROCOMPUTADOR(NOTEBO OK), PENTIUM II OUSUPERIOR, 400 MHZ,WINDOWS 98SE/ME/2000/XP, CD-ROM EPORTA USB,MEDINDO (297 X 210 X 18) MM,1,045KG,ALIMENTACAO:	un	1,00	R\$23.690,0000	R\$23.690,00 00

25

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			110/220V,TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.				
9	47732 1	92298-6	AR CONDIC. - CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, E POTENCIA DE 1.3/4" HP, NAVOLTAGEM 220 V.	un	25,00	R\$2.490,0000	R\$62.250,00 00
10	5277	260547-3	AR CONDIC. 12.000 BTUS 220VOLTS CLASSE A MODELO SPLIT	un	34,00	R\$1.699,0000	R\$57.766,00 00
11	5276	260550-3	AR CONDIC. 24.000 BTUS 220VOLTS CLASSE A MODELO SPLIT	un	15,00	R\$2.350,0000	R\$35.250,00 00
12	5278	408302-4	AR CONDIC. 30.000 BTUS 220VOLTS CLASSE A MODELO SPLIT	un	15,00	R\$4.189,4300	R\$62.841,45 00
13	5279	259194-4	AR CONDIC. 9.000 BTUS 220VOLTS CLASSE A MODELO SPLIT	un	22,00	R\$1.795,0000	R\$39.490,00 00
14	48429 3	00014863	ARARA DE PISO COM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 130 CM X 80 CM X 40 CM.	un	1,00	R\$279,0000	R\$279,0000
15	48260 5	51209-5	ARMARIO - DE ACO, MEDINDO (2000 X 1200 X 475)MM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 5 EM 5CM, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA, DE 0,95MM E AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO, TER NO MINIMO 3 DOBRADICAS DE 75MM CADA, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO, ANTIFERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR CINZA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO	un	4,00	R\$1.013,0000	R\$4.052,000 0
16	48430 1	00060792	ARMÁRIO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, 01 BASE; 01 TETO; 02 FUNDOS; 02 LATERAIS; 02 TRAVAS; 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS, COM CHAVES, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTATICA. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA.	un	5,00	R\$775,2700	R\$3.876,350 0
18	48069 8	00064351	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO, CONFECCIONADO EM CHAPA 24, COM 6 PORTAS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 1,20 M X 0,40 M, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	un	7,00	R\$1.136,0000	R\$7.952,000 0
19	48261 8	00063346	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM CHAVE – 1,50 X 75L X 35P	un	12,00	R\$683,0000	R\$8.196,000 0

26



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



20	48426 6	198677-5	ARMÁRIO EM MDF, 02 PORTAS COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS EM SAPATAS REGULÁVEIS. ALTURA 161 CM, LARGURA 91 CM, PROFUNDIDADE 42 CM. COR CINZA.	un	1,00	R\$896,0000	R\$896,0000
21	48432 4	00060792	ARMÁRIO PARA MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS: ARMÁRIO MULTIUSO PARA CLINICAS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS COM TAMPO; ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 MÓDULOS (MÓDULO PORTA + MÓDULO PORTA + MÓDULO GAVETAS); GAVETEIRO DISPOSTO EM 05 GAVETAS; MDF ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO.	un	3,00	R\$2.980,0000	R\$8.940,000 0
22	48450 3	387491-5	ARMÁRIO TIPO VITRINE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,90MM, PÉS EM AÇO CARBONO COM TUBO REDONDO DE 1.1/4 X 1,20MM E COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. PRATELEIRAS EM VIDRO COM 4 MM DE ESPESSURA. PORTA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TUBO RETANGULAR 20 X 3.	un	2,00	R\$968,0000	R\$1.936,000 0
23	46187 8	169344-1	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS	un	31,00	R\$759,0000	R\$23.529,00 00
24	46671 3	164163-8	ASPIRADOR DE PO E LÍQUIDO PORTÁTIL; POTÊNCIA MÍNIMA 1500 WATTS, BIVOLT; MOTOR COM BAIXO RUÍDO; SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO; CAPACIDADE 12 LITROS; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA BAGLESS: ALTA FILTRAGEM SEM PRECISAR DE SACO DESCART	un	1,00	R\$448,0000	R\$448,0000
25	48431 6	265925-5	AUDIOMETRO TONAL E VOCAL.	un	1,00	R\$22.515,0000	R\$22.515,00 00
26	46205 8	147923-7	BALANCA DIGITAL ADULTO PLATAFORMA, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESOS COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS, CAPACIDADE DE PESAGEM DE N	un	2,00	R\$1.200,0000	R\$2.400,000 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



27	484296	00073990	BALCÃO COM TAMPO, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS. CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PUXADORES EM PS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, E GAVETAS EM CORPO EM PVC BRANCO. FUNDO EM AÇO. ALTURA: 88,00CM, LARGURA: 120,00CM, PROFUNDIDADE: 52,00CM; PESO: 37.90KG. COR: BRANCO.	un	1,00	R\$809,0000	R\$809,0000
28	10502	72349-5	BALCAO DE ACO COM PIA 3 PORTAS 4 GAVETA	un	2,00	R\$1.204,5000	R\$2.409,0000
29	484274	00025547	BANCADA DE AÇO OU MÁRMORE COM LAVATÓRIO (1,80M – LAVATÓRIO 0,80CM).	un	1,00	R\$1.523,0000	R\$1.523,0000
30	484268	00025547	BANCADA DE AÇO OU MÁRMORE COM LAVATÓRIO 3,80M.	un	1,00	R\$2.205,0000	R\$2.205,0000
31	484337	179401-9	BANCADA DE INOX 1,5 M X 0,60 CM.	un	1,00	R\$1.453,8400	R\$1.453,8400
32	484336	00081130	BANCADA DE INOX 2,0 M X 0,80 CM.	un	1,00	R\$1.850,0000	R\$1.850,0000
33	484339	00063616	BANCADA DE MARMORE 1,20 M X 0,44 CM.	un	2,00	R\$760,0000	R\$1.520,0000
34	484338	403488-0	BANCADA DE MARMORE 3,0 M X 0,52 CM.	un	1,00	R\$1.340,0000	R\$1.340,0000
35	484303	00080012	BANCADA EM AÇO INOX OU MÁRMORE COM LAVATÓRIO DE 2,60 X 1,0M EM “L”.	un	1,00	R\$2.423,8600	R\$2.423,8600
36	464234	179401-9	BANCADA EM CHAPA DE AÇO INOX 2.00 MM (2700X800X900) ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 - TUBO REDONDO 2.0" TRAV. 1,0	un	5,00	R\$2.852,4400	R\$14.262,2000
37	484779	179329-2	BANCO EM MATERIAL COMPENSADO (40CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 43 CM DE ALTURA).	un	20,00	R\$257,5700	R\$5.151,4000
38	484780	106846-6	BANCO EM MATERIAL MADEIRA (1,60 DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA).	un	6,00	R\$1.117,8000	R\$6.706,8000
39	484354	00080030	BANHO MARIA DIGITAL – TEMPERATURA AJUSTAVEL ATRAVES DE TERMOSTATO ELETRONICO DIGITAL COM EXCELENTE PRECISAO; CUBA EM INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EVITA INCRUSTAÇÕES E FACILITA A LIMPEZA; PAINEL EM POLICARBONATO COM LAMPADAS INDICADORAS DE FUNÇÔES E CHAVES; GABINETE METÁLICO E PINTURA ESPECIAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; FAIXA DE TEMPERATURA: 7° C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100° C (AFERIDO EM 37° E 56°); CUBA, DIMENSÃO INT. (L X A X P): INOX ESTAMPADO AISI 304 COM VOLUME NOMINAL DE 9 LITROS, MEDINDO 300 X 150 X 200 MM, SEM EMENDAS E COM CANTOS ARREDONDADOS DIMENSÃO EXT. (L X A X P): 330 X 260 X 270 MM GABINETE: AÇO SAE 1020 COM PINTURA	un	1,00	R\$1.700,0000	R\$1.700,0000

28



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			ELETRÓSTÁTICA EM EPOXI TEXTURIZADO ; PRECISÃO: 1° C (MELHOR SOB CONSULTA); RESISTÊNCIA: TUBULAR BLINDADA EM INOX COM 1.000 W; ALIMENTAÇÃO: 220 OU 110 V; PESO DO PRODUTO: 6,500 KG.				
40	46209 3	347395-3	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO, COM ASSENTO GIRATÓRIO	un	8,00	R\$260,0000	R\$2.080,000 0
41	48293 5	00023705	BARRACA - TIPO TENDA, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (10 X 10) M, NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	un	2,00	R\$10.740,0000	R\$21.480,00 00
42	48264 8	378898-9	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304, BIVOLT 110/220V, APROVADO PELO IMETRO.	un	2,00	R\$2.098,0000	R\$4.196,000 0
43	48032 5	173752-0	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, TIPO COLUNA. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE 2,0 LITROS. GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANI.	un	1,00	R\$698,5000	R\$698,5000
44	46423 5	154014-9	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE SEM EMENDAS E SEM PONTAS. COM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE E FILTRO INDUSTRIAL EXTERNO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 . RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO I	un	1,00	R\$2.662,0000	R\$2.662,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/> informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



45	46187 6	227296-2	BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA EM AÇO INOX CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO DE 3/4, PES PROVIDO DE RODÍZIOS DE 2", COM 03 FACES EM FORTE TECIDO, COM (1,65 DE ALTURA X 0,66 DE LARGURA)M (FECHADO), BANDEIRA COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS G	un	6,00	R\$385,0000	R\$2.310,000 0
46	48427 3	304953-1	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL DE 550 ML. TAMANHO: 21,5X14,5X2,5 CM.	un	70,00	R\$3,9900	R\$279,3000
47	48432 3	130664-2	BOMBA A VACUO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS: BOMBA A VACUO PARA SUCCAO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS SALIVA E SANGUE; CONJUNTO SUCCAO (FLANGE + ROTOR + TAMPA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FERRAMENTA PRÓPRIA PARA MAIOR SEGURANÇA; MINIMIZA OU EXCLUI O USO DA CUSPIDEIRA. OTIMIZA TEMPO E DA CONFORTO AO PACIENTE; PRODUTO 100% NACIONAL; MOTOR WEG 0,5HP COM EIXO INOX; TENSÃO 127V/220V 60HZ – AUTOMÁTICA; VACUO MÁXIMO ATE 500MMHG; FILTRO LOCALIZADO NA ENTRADA DO VACUO E FILTRO DE SAÍDA DE DEJETOS DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA/ PINTURA EM EPOXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA ESMALTADA; BASE COM 04 APOIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS – NBR; ISENTO DE REGISTRO MS.	un	2,00	R\$3.266,6700	R\$6.533,340 0
48	48427 6	00034204	CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO E ENCOSTO	UNIDADE	20,00	R\$230,0000	R\$4.600,000 0
49	48263 7	193534-8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR ERGONÔMICA NR17 C/ BRAÇOS REGULÁVEIS	un	3,00	R\$454,1000	R\$1.362,300 0
50	5484	263427-9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO EVIDENCE I PRETA	un	4,00	R\$260,0000	R\$1.040,000 0
51	47312 9	184983-2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO.	un	10,00	R\$480,0000	R\$4.800,000 0
52	46191 4	228387-5	CADEIRA DE RODAS PARA CADEIRANTES OBESOS ATÉ 250KG ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI-PÓ COM CURA EM ESTUFA ACIMA DE 180°C; DOBRÁVEL EM X DUPLO; BARRA EXTRA DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO ESTOFADO EM POLIÉSTER; ASSENTO COM ALMOFADA DE 05CM EM POLIÉSTER REMOVÍVEL; APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO, REMOVÍVEL, COM PROTETOR DE ROUPAS;	un	2,00	R\$2.863,3800	R\$5.726,760 0

30



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			APOIO DOS PÉS EM PEDAL PLÁSTICO, REGULÁVEL EM ALTURA; FAIXA DE APOIO PARA PERNAS; RODAS TRASEIRAS DE COM EIXOS REFORÇADOS, COM ROLAMENTOS E PNEUS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS NO EIXO VERTICAL E HORIZONTAL; FREIOS BILATERAIS. FABRICANTE/MARCA:				
53	47470 8	110464-0	CADEIRA DE RODAS QUADRO TOTALMENTE DESMONTAVEL FACIL RETIRADA DAS RODAS E APOIO DOS PES REGULAGEM DE PES 40 A 48 CM QUADRO COM FECHAMENTO DUPLO X MATERIAL DO QUADRO DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 120 KG ASSENTO COM LARGURA E PROFUNDIDADE DE 50 CM. ENCOS	un	4,00	R\$1.380,0000	R\$5.520,000 0
54	48426 5	193534-8	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURO E APOIO PARA BRAÇOS. COR DO ESTOFAMENTO: PRETA	un	3,00	R\$585,0000	R\$1.755,000 0
55	46188 7	196650-2	CADEIRA ENCOSTO/ASSENTO POLIPROPILENO	un	1,00	R\$152,0000	R\$152,0000
56	4762	242194-1	CADEIRA ESCRITORIO GIRAT S/BRAÇO SECRETARIA (ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45) REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURISSIMO OU TECIDO COR PRETA OU CINZA	un	56,00	R\$297,0000	R\$16.632,00 00
57	47731 9	00010173	CADEIRA FIXA - ESTRUTURA COM 04 PES, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICOS, E ESTRUTURA METALICA. A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 1010 /1020, CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHAVEL PONTEIRAS PLASTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPRO	un	14,00	R\$313,2400	R\$4.385,360 0
58	48036 2	406714-2	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM.	un	15,00	R\$226,5000	R\$3.397,500 0
59	48433 5	00014225	CADEIRA ISO DE PLASTICO - ALTURA 81CM, LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 54CM, ALTURA DO ASSENTO 44CM, PESO SUPORTADO 130KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO.	un	16,00	R\$108,0000	R\$1.728,000 0
60	46733 2	142514-5	CADEIRA ODONTOLOGICA (CONFORME FOLDER)	un	2,00	R\$14.494,5700	R\$28.989,14 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



61	48284 5	00060979	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO LINHA PLUS SIZE. SUPORTA ATÉ 150 KG, COM BASE GIRATÓRIA COM ESTRELA E RODÍZIOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, SENDO ESTRUTURA GIRATÓRIA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO, COM MODELO DE ESPUMA LISA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA. POLTRONA GIRATÓRIA SUPORTA 150 KG LINHA PLUS SIZE. O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TECIDO OU CORVIN/VINIL. PESO SUPORTADO 150 KG.	un	2,00	R\$1.598,0000	R\$3.196,000 0
62	42045	150123-2	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES, SEM BRAÇO, ACENTO E ENCOSTO EM MULTILAMINADO ANATOMICO, CONFECIONADA EM ESPUMA POLIURETANO INJETADO, CAPA EM POLIPROPILENO ANTIALERGICO, CORES AZUL OU PRETA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PINTURA EPOXI, TRATAMENTO AN	un	8,00	R\$498,0000	R\$3.984,000 0
63	48313 2	00061281	CAIXA DE SOM ATIVA BIVOLT 1000W + TRIPÉ AÇO. POTENCIA SAIDA (RMS). TIPOS DE ALTO FALANTE: WOOFER, SUBWOOFER. RESPOSTA MÍNIMA FREQUENCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUENCIA 50 HZ - 20 KHZ.	un	6,00	R\$3.591,9500	R\$21.551,70 00
64	48477 3	00067128	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH; W; POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS) 2200 W; COM DUAS ENTRADAS: PARA MICROFONE E UMA GUITARRA/VIOLÃO; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH, WI-FI, USB, CONECTIVIDADE DO ALTO-FALANTE: SEM FIO.	un	3,00	R\$1.764,0000	R\$5.292,000 0
65	48427 2	00012792	Caixa de som com microfone. Alto Falante: 12 Polegadas, Potência: 100W Rms, Função: Bluetooth, Entrada USB/SD/P2, Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos, Controle de graves e agudos, Bateria com duração de até 3 horas, Entrada para bateria externa de 12v, Rádio FM, Alça embutida e rodinhas para transporte, Controle Remoto, Tensão: Bivolt, Dimensões: altura: 50cm, largura: 32cm, Comprimento: 28cm, Peso: 3,75Kg. Microfone sem fio Vokal VWS20: 01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m,	UNIDADE	1,00	R\$2.697,0000	R\$2.697,000 0

32



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			02 Microfones Mão - Alimentação Pilhas AA, 01 Cabo P10/P10, 01 Fonte de energia bivolt.				
66	482650	00033551	CAIXA TERMICA - 150 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALÇA LATERAL PARA FACILITAR TRANSPORTE, COM REFORÇOS DE AÇO INOX EM TODOS OS CANTOS DA CAIXA PINTURA NA COR PRETA, DE MATERIAL, CHAPAS GALVALUME. TAMPA COM IMÃ E COM FECHO PARA CADEADO.	un	14,00	R\$1.629,0200	R\$22.806,2800
67	484283	00071671	CAIXA TERMICA 120 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO	UNIDADE	1,00	R\$1.060,0000	R\$1.060,0000
68	484288	365105-3	CAIXA TERMICA 25 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	un	1,00	R\$302,2000	R\$302,2000
69	466396	282891-0	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 31,2 CM X 21,7 CM X 26,5 CM	un	2,00	R\$127,4500	R\$254,9000
70	484289	00019928	CAIXA TERMICA 75 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	un	1,00	R\$398,5000	R\$398,5000
71	484271	00019928	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO DE 65 A 75 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBOLÓGICOS.	un	6,00	R\$397,0000	R\$2.382,0000
72	462342	364382-4	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA ADULTO, ESTRUTURA E LEITO EM CHAPA CONFECCIONADO EM AÇO FERRO PINTADO COM RODIZIOS, ACIONAMENTO POR 3 MANIVELAS, CABECEIRA E PESEIRA CONFECCIONADA EM POLIURETANO/SIMILAR, GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL E COLCHAO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 28.	un	12,00	R\$5.098,5000	R\$61.182,0000
73	484302	00051805	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS. EM ALUMÍNIO. 2 RODAS DE BORRACHA, NÃO DOBRÁVEL. SEM ALÇA EXPANSÍVEL. PESO MÁXIMO	un	1,00	R\$419,2600	R\$419,2600

33



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			SUPORTADO: 150 KG. ALTURA X LARGURA: 105 CM X 35 CM.				
74	48293 2	00035418	CARRO DE TRANSPORTE - DO TIPO CARRINHO DE CARGA, ESTRUTURA TUBULAR FEITA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, RODA PNEUMÁTICA (COM CAMARA DE AR) E COM ROLAMENTOS. CAPACIDADE MINIMA: 100KG, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 X36 X 60 CM	un	10,00	R\$798,0300	R\$7.980,300 0
75	44237	298755-4	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 02 BALDES, 01 CAVALETE ESPREMEDOR E UM ESPREMEDOR. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 84 CM, PESO 24,3 KG	un	3,00	R\$999,0000	R\$2.997,000 0
76	48428 7	00012260	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR. TAMANHO GRANDE 29CM ALTURA X 58 CM LARGURA X 41 CM PROFUNDIDADE.	un	80,00	R\$35,0000	R\$2.800,000 0
77	48430 7	393451-9	CHUVEIRO PEQUENO, COM 3 TEMPERATURAS, DE PLÁSTICO E METAL. 5.500 WATTS, COM DUCHA MANUAL. PESO 473 GRAMAS 27 CENTÍMETROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 18 X 18 X 27 CM; 473 G.	un	1,00	R\$24,7800	R\$24,7800
78	48285 7	360784-4	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS COM PEDAL - CONTENTOR PLÁSTICO 240 LITROS: MATERIAL: CONTÊINER INJETADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 240 LITROS - INJETADO: CORES: AZUL (PAPEIS), VERMELHO (PLÁSTICOS), VERDE (VIDRO), AMARELO (METAIS), MARROM (ORGÂNICO), CINZA (NÃO RECICLÁVEL), LARANJA (PILHAS E BATERIAS). BRANCO (INFECTANTE) E PRETO (MADEIRA). ACOMPANHA: UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO.	un	20,00	R\$416,0000	R\$8.320,000 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			ATENÇÃO: CONTÊNER FABRICADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ANVISA. CAPACIDADE: 240 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 106CM X 57CM X 72CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).				
79	47785 7	378096-1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM RESERVATORIO DE 65 LITROS 127V/220V, POTENCIA MINIMA: 2,0HP / 1500W, ROTACAO MINIMA: 1.750 RPM, PESO BRUTO MINIMO: 62KG, DOIS MANOMETROS, PINTURA ELETROSTATICA ANTIOXIDANTE, FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSAO E DRENO AU	un	2,00	R\$6.172,5300	R\$12.345,06 00
80	48429 2	196556-5	CONTAINER CONTENTOR DE LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE: 100 LITROS.	un	1,00	R\$291,7200	R\$291,7200
81	47708 5	00036600	CORTINA DE AR 200 CM; 220 VOLTS; FREQUENCIA ENTRE 50/60 HZ; VAZAO DE AR COM NO MINIMO 2750 (M³/H); POTENCIA (ALTA/BAIXA) MINIMA DE 320; COM NIVEL DE RUÍDO APROXIMADO DE 51 (dB). CONTROLE REMOTO E VELOCIDADE COM NO MINIMO 2 NIVEIS. GARANTIA MINIMA DE	un	2,00	R\$903,5600	R\$1.807,120 0
82	46955 2	224462-4	DETECTOR FETAL PORTATIL, DISPLAY LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM; CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%; ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 V X 200 MAH ALCALINA; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO F	un	1,00	R\$390,0000	R\$390,0000
83	48265 9	329574-5	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL COM SENSOR AUTOMÁTICO PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS MÃOS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL, ATIVADO POR SENSOR. AUXILIA NA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. (FIXAR NA PAREDE) COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	un	10,00	R\$470,5000	R\$4.705,000 0
84	46576 4	376693-4	ELETROCARDIOGRAFO 1 CABO ECG, NUMERO DE CANAIS 12, DIRETO NO CONSOLE, USB.	un	8,00	R\$7.900,0000	R\$63.200,00 00
85	46187 3	232723-6	ESCADA DE LEITO 2 (DOIS) DEGRAUS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVA, PISO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVA EM TODA VOLTA E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES	un	46,00	R\$118,0000	R\$5.428,000 0

35



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



86	480350	154567-1	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	un	1,00	R\$238,2900	R\$238,2900
87	480109	147353-0	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 VA	un	2,00	R\$112,1000	R\$224,2000
89	484290	169402-2	ESTANTE EM AÇO LINHA PESADA COM 5 BANDEIJAS/PRATELEIRAS MEDIDAS: 58CM X 91CM X 2.00M DE ALTURA COM REFORÇO EM AÇO E CAPACIDADE 100KG EM CADA PRATELEIRA.	un	100,00	R\$384,0000	R\$38.400,0000
90	484775	327863-8	ESTANTE PARTITURA PEDESTAL.	un	10,00	R\$78,7500	R\$787,5000
91	484299	292193-6	ESTANTE TIPO PRATELEIRAS EM AÇO. DIMENSÕES: 92 X 42,2 X 9 CM; 11,68 KG.	un	6,00	R\$250,0000	R\$1.500,0000
92	482786	401031-0	EXPOSITOR DE BANNER: PORTA BANNER EXPOSITOR PEDESTAL TRIPÉ; ALTURA MÍNIMA: 2,00 M; DESMONTÁVEL; ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO CARBONO REFORÇADO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.	un	36,00	R\$156,1300	R\$5.620,6800
93	484352	425997-1	EXTRATOR DE PLASMA - PARA EXTRACAO MANUAL DE BOLSAS DE COLETA E/OU TRANSFERENCIA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI (ANTI FERRUGEM), SISTEMA DOTADO DE MOLA FLEXÍVEL, PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A CORROSAO E ALAVANCA PARA PERMITIR A PRESSAO ADEQUADA A BOLSA, PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA, GARRA PARA O CABO DE ABERTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA.	un	1,00	R\$1.579,0000	R\$1.579,0000
94	484782	87848-0	FLAUTA DOCE.	un	100,00	R\$33,2300	R\$3.323,0000
95	484294	154705-4	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDEDOR ELÉTRICO. FORNO DE 51 LITROS. COM ABASTECIMENTO A GÁS. DIMENSÕES: ALTURA: 85 CM, LARGURA: 48.9 CM, PROFUNDIDADE: 58.8 CM, PESO: 19 KG.	un	1,00	R\$764,1200	R\$764,1200
96	466725	149030-3	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR: BRANCO; MÍNIMO: 6 PROGRAMAS DE COZIMENTO AUTOMÁTICO E 4 PROGRAMAS DE DESCONGELAR; TRAVA PARA CRIANÇA; LARGURA 53,9 CM, ALTURA 30 CM; PROFUNDIDADE 42 CM, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W; RELÓGI	un	1,00	R\$698,0000	R\$698,0000
97	484297	185481-0	FORNO MICROONDAS, 20 LITROS, NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 127 V. DIMENSÕES: LARGURA: 61,6 CM, ALTURA: 153,9 CM; PROFUNDIDADE: 69,1 CM.	un	1,00	R\$585,0000	R\$585,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



98	44214	175058-5	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS;TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJ	un	2,00	R\$549,2000	R\$1.098,400 0
99	48432 0	440121-2	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 260 LITROS, 1 PORTA, SISTEMA FROSTFREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR DE APROXIMADAMENTE 25 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, 03 PRATELEIRA DE GRADES REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PORTA-OVOS, REMOVÍVEL E EMPILHÁVEL, PRATELEIRAS DE LACTICÍNIOS, MULTIUSO E DIVERSOS, PORTA LATAS, GAVETA DE RESFRIAMENTO EXTRA, SEPARADOR DE GARRAFAS, FORMAS DE GELO, PÉS ESTABILIZADORES,PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. REGISTRO NO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	un	3,00	R\$1.898,0000	R\$5.694,000 0
100	46198 6	306714-9	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 350 LITROS, 1 PORTA, SISTEMA FROSTFREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR DE APROXIMADAMENTE 47 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRA DE GRADES REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETA TRAN	un	2,00	R\$2.698,0000	R\$5.396,000 0
101	48431 9	00011495	IMITANCIOMETRO COM IMPRESSORA.	un	1,00	R\$45.225,0000	R\$45.225,00 00
102	48301 6	156768-3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER CONEXAO USB/WI-FI MEMORIA PADRAO 32 MB.	un	17,00	R\$694,7200	R\$11.810,24 00
104	46248 1	372359-3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/ MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ADF E REDE	un	1,00	R\$1.342,5000	R\$1.342,500 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



105	48432 2	00022103	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS: 2 X CANETAS ALTA ROTAÇÃO; 1 X CONTRA ÂNGULO 1:1; 1 X PEÇA RETA; 1 X MICROMOTOR; 1 CAIXA DE TRANSPORTE EM ALUMÍNIO E CHAVES DE MANUTENÇÃO ALTA ROTAÇÃO COM LUZ DE LED ALTA ROTAÇÃO COM LUZ DE LED E PULVERIZADOR DE ÁGUA PUSH BUTTON PRESSÃO DO AR: 180 - 250 KPA (1.8-2.5 KGF/CM2); ÁGUA PRESSÃO: 198KPA (2 KG) ROTAÇÃO VELOCIDADE: 370.000-420.000 RPM RUÍDO: 70DB BAIXA ROTAÇÃO 1:1; CONECTOR TIPO E TECNOLOGIA PRECISA, CONSTANTE, NENHUMA VIBRAÇÃO AO MANUSEAR, OFERECENDO UMA OPERAÇÃO CONSTANTE. 135 °C AUTOCLAVE, APROPRIADO PARA O VAPOR E A AUTOCLAVE QUÍMICA BAIXA VELOCIDADE 22.000-27.000 RPM. A HASTE DO INSTRUMENTO MONTADO NELE É 2.35MM FIXAÇÃO DOS INSTRUMENTOS COM UMA TRAVA DE GIRO AUTOCLAVE 135 °C PARA QUALQUER CONEXÃO OU MOTOR DO TIPO E PEÇA RETA TRABALHANDO PRESSÃO: 0.3MPA 0.25MPA (MEDIDOR É INSTALADO NA EXTREMIDADE DO MOTOR DE AR PARA MEDIR A PRESSÃO DE AR). ROTAÇÃO: SOBRE 22000-27000R/MIN (AJUSTÁVEL ENTRE HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) RUÍDO: 68DB CONSUMO DO AR: APROXIMADAMENTE 56L/MIN RELAÇÃO: 1:1 VELOCIDADE MÁXIMA DO ÂNGULO CONTRA: 25000 RPM/MIN. MICROMOTOR DE AR PRESSÃO DO AR: 245-392KPA (2.5-4KGF/CM2) ROTAÇÃO 1:1 MOVIMENTAÇÃO DIRETA VELOCIDADE MÁXIMA 20,000 MIN-1.	un	2,00	R\$1.932,5000	R\$3.865,000 0
106	48287 2	00074861	KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, SENDO IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE ARMAZENAGEM. INDICADO PARA ORGANIZAR PARAFUSOS E OUTRAS PEÇAS PEQUENAS, POIS FACILITA O ACESSO RÁPIDO A ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRABALHO DE MANEIRA MAIS ÁGIL E ORGANIZADA. POSSUI 49 GAVETAS AZUIS REMOVÍVEIS COM PORTA ETIQUETAS, QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, OCUPANDO 70% MENOS ESPAÇO QUE AS CONVENCIONAIS. PRODUTO É VENDIDO DESMONTADO, SENDO FÁCIL DE	un	5,00	R\$554,9300	R\$2.774,650 0



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			TRANSPORTAR EM VEÍCULO, DE EXPOR NO SHOW ROOM. SUA ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO CONTA COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.- ACOMPANHA 49 GAVETAS AZUIS, SENDO: 27 N° 3 (L X A X P - 104 X 80 X 176MM) 18 N° 5 (L X A X P - 150 X 115 X 255MM) 04 N° 7 (L X A X P - 220 X 175 X 335MM) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 1010MM; ALTURA: 1200MM; PROFUNDIDADE: 355MM; PESO: 13,36KG CARGA MÁXIMA: 110KG				
107	48431 1	258876-5	LAVADORA BOMBA COM MOTOR DE ALTA PRESSÃO, 1400W, 220V.	un	1,00	R\$2.228,7900	R\$2.228,790 0
108	48431 4	347186-1	LAVADORA SECADORA LIMPADORA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE IDEAL PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO EM PISOS PLANOS LISOS, SENDO INDICADO PARA ÁREAS DE ATÉ 5.000 M². LAVADORA SECADORA DE PISO ELÉTRICA 1100W 510 MM 50L COM 50 LITROS DE CAPACIDADE. COM CABEÇOTE DISCO É INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO INDICADO PARA LIMPEZA DE ÁREAS DE ATÉ 3.000 M², FAIXA DE TRABALHO, ESCOVAS (MM) 510, ASPIRAÇÃO (MM) 890, POTÊNCIA DO MOTOR (W) 1100, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA / SUJA (L) 50 / 50, PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM²) 27,3 / 28,5, VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM) 155, PRODUTIVIDADE (M²/H) 3000, NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)) 66, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES.	un	1,00	R\$30.540,0000	R\$30.540,00 00
109	48260 7	00054044	LIQUIDIFICADOR COM COPO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	un	1,00	R\$128,0000	R\$128,0000
110	47470 9	303911-0	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL DE 100 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO)PP) LEVE ATOXICA E DE FACIL LIMPEZA LARGURA 452MM. ALTURA 925MM. COMPRIMENTO 595MM	un	5,00	R\$190,0000	R\$950,0000
111	47471 0	327271-0	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL DE 50 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO)PP) LEVE ATOXICA E DE FACIL LIMPEZA LARGURA 45MM. ALTURA 37MM. COMPRIMENTO 72MM	un	8,00	R\$100,0000	R\$800,0000
112	48426 7	00014924	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. TAMANHO: 30 LITROS.	un	7,00	R\$94,5800	R\$662,0600

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



113	48433 2	141640-5	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO 06 LUGARES POLIPROPILENO PRETO OU AZUL.	un	24,00	R\$1.935,4800	R\$46.451,52 00
114	48435 7	00082506	MAQUINA DE DESCOMPACTAR AREIA A GASOLINA COM 03 VELOCIDADES, POTENCIA 7 HP,COM LAMINAS DESCOMPACTADORAS E PÁ NIVELADORA, [16:49, 14/12/2023] SOBRE A PÁ NIVELADORA: ALTURA: 44,5CM,LARGURA: 100CM, REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO: 4,5CM,FABRICADA COM AÇO DURO, LARGURA DE TRABALHO 100CM,QUADRO COM PERFIL: 30X30X3MM,INCLINAÇÃO IDEAL PARA NIVELAMENTO, ESPESSURA (GROSSURA) DA CHAPA: 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA ,FABRICADA COM PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, ACOPLADA NO LUGAR DO GUIA FREIO QUE VAI AO SOLO .SOBRE AS LÂMINAS DESCOMPACTADORAS : PESO: 13KG,LARGURA: 100CM,QUANTIDADE DE PÁS: 24,ALTURA: ENTRE 32 A 38CM,PÁS GRANDES: 9MM X 20CM,PÁS PEQUENAS: 8,5MM X 15CM,ARO: 10MM AÇO TRELIÇADO COM 22CM,PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADA COM PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, ENCAIXE: PADRÃO SEXTAVADO COM FURO INTERNO DE 23MM, RODA ARO: 8",PNEUS: 4,00X8,POTÊNCIA: 6,5HP,CILINDRADA: 196CM³,TEMPOS DO MOTOR: 4,TAXA DE COMPRESSÃO: 8.5:1,ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM,CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6L,TORQUE: 11,5 NM A 2500RPM, CONSUMO MÉDIO: 2,3 LITROS POR HORA, CAPACIDADE DE ÓLEO DO MOTOR: 600MLS (SAE 20W50), CAPACIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO: 1300ML (SAE 90).	un	1,00	R\$8.900,0000	R\$8.900,000 0
116	47711 0	00059449	MESA ANGULAR - MESA EM L - 140CX140LX60PX74H MEDIDAS APROXIMADAS: 140CX140LX60PX74H COR:BRANCO TAMPO INTEIRIÇO, COM FORMATO RETANGULAR, EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA D	un	30,00	R\$982,5000	R\$29.475,00 00
117	47711 1	00059448	MESA ANGULAR - MESA EM L - 160CX160LX60PX74H. MEDIDAS APROXIMADAS: 160CX160LX60PX74H COR:	un	20,00	R\$611,8400	R\$12.236,80 00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			BRANCO OU ARGILA TAMPO INTEIRIÇO, COM FORMATO RETANGULAR, EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO				
118	479080	00035230	MESA AUXILIAR - EM AÇO INOX COM RODÍZIOS, 40X60X80CM	un	2,00	R\$398,0000	R\$796,0000
119	462054	286362-6	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO, DIVISÕES DE 2 GAVETAS TAMPO EM AÇO/ FERRO PINTADO 40X40X80	un	2,00	R\$330,0000	R\$660,0000
120	484325	0006298	MESA AUXILIAR PARA USO ODONTOLÓGICO: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM NICHOS PARA BANDEJA, 02 GAVETAS E RODÍZIOS.	un	2,00	R\$797,9800	R\$1.595,9600
121	484334	00029968	MESA CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA - CARACTERÍSTICAS: MESA DE CABECEIRA CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO) POSSUI UMA GAVETA E UM ARMÁRIO INFERIOR COM PORTA E PRATELEIRA; MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL GUIA EM AÇO CARBONO TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE 2; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA DE CABECEIRA: COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 42CM, ALTURA 82CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 31CM, ALTURA 114CM, PESO 20KG.	un	16,00	R\$1.165,0000	R\$18.640,0000
122	484280	427255-2	MESA COM 4 CADEIRAS. Modelo Mesa: Tambaú e Cadeira: Atalaia. Formato da Mesa: quadrado. Material da estrutura da mesa e cadeira: Polipropileno. Peso suportado da cadeira 154 kg. Cadeira com encosto e sem estofado. Altura da Mesa: 72 cm, Cadeira: 72,5 cm, Largura Mesa: 69,5 cm, Cadeira: 55,5 cm Profundidade Mesa: 69,5 cm, Cadeira: 57 cm.	UNIDADE	6,00	R\$335,9900	R\$2.015,9400
123	461884	416193-9	MESA DE ESCRITÓRIO ALTURA (CM) 75 CM; MATERIAL DO TAMPO MDP/MDP; LARGURA (CM) 120CM; PROFUNDIDADE (CM) 60CM COMPRIMENTO .5; ALTURA 1.1; LARGURA .5 - 02 GAVETAS	un	11,00	R\$187,1100	R\$2.058,2100
124	462095	405697-3	MESA DE ESCRITÓRIO: BASE DE AÇO/ FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	un	16,00	R\$754,0000	R\$12.064,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



125	48433 3	417161-6	MESA DE REFEIÇÕES - ESTRUTURA EM TUBOS ESMALTADOS DE 25,40MM DE DIÂMETRO, COM DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM DE DIÂMETRO, BASE SUPERIOR EM FERRO REDONDO MACIÇO GALVANIZADO E TAMPO EM MDF BRANCO COM 0,40 X 0,60 MT, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE BORRACHA, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO. ALTURA MÍNIMA 0,85 MT E MÁXIMA 1,25 MT REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO.	un	30,00	R\$399,4500	R\$11.983,50 00
126	48430 8	176490-0	MESA DE REUNIÃO COM 08 LUGARES, MEDIDAS: 1600(L) x 900 x 740(A) MM, MADEIRA MDP / BP, COR A ESCOLHER.	un	1,00	R\$1.976,5000	R\$1.976,500 0
127	48261 5	257337-7	MESA DE SERVIÇO INDUSTRIAL AÇO INOX	un	2,00	R\$1.650,0000	R\$3.300,000 0
128	47187 4	165868-9	MESA EM AÇO INOX COM 2 GAVETAS 1.00 COMP X 0.55 LARG X 0.90 ALT COM RODIZIO	un	4,00	R\$1.350,0000	R\$5.400,000 0
129	10396	156484-6	MESA ESCRIVANINHA 1,50 X 0,60 X 0,75 PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS COM CHAVE	un	2,00	R\$450,0000	R\$900,0000
130	48023 1	409575-8	MESA ESCRIVANINHA EM L, C/ TAMPO DE MESA INDEPENDENTE EM PLACA UN VANDAFLEX 52,000 1.000,0000 52.000,00 DE MADEIRA AGLOMERADA C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDA EM AMBAS AS PARTES C/ LAMINADOS MELAMÍNICO, E COM TRÊS GAVETAS C/ CHAVES, MEDINDO 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE COMPRIMENTO E 67 CM DE LARGURA. NAS LATERAIS C/ O PERFIL DE BORDA RÍGIDA DE 50MM; TODAS AS PARTES METÁLICAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, CONTER CANELETAS P/ PASSAGEM DE FIOS E CABOS. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NAS DIMENSÕES, DE ATÉ 10 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	un	3,00	R\$898,0000	R\$2.694,000 0
131	48277 5	173086-0	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO: MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO 140X160; TAMPO EM MDP; REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS COM BORDAS EM PVC RÍGIDO; PÉS EM AÇO.	un	30,00	R\$737,5300	R\$22.125,90 00
132	48427 5	00064930	MESA GRANDE DE MADEIRA OU MDF COM 20 LUGARES	UNIDAD E	1,00	R\$3.813,5000	R\$3.813,500 0
133	48426 4	416193-9	MESA PARA ESCRITÓRIO EM "L", MEDINDO 1,20X0,60X0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 03 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA. COR: MARFIM.	un	2,00	R\$694,0000	R\$1.388,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



134	48429 5	297989-6	MESA PARA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS, NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM AÇO, TAMPO DE GRANITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO REVESTIDO COM COURANO. DIMENSÕES: 100X70X48.	un	1,00	R\$1.239,5000	R\$1.239,500 0
135	48289 3	00026970	MESA PEQUENA (PERFIL ERGOSOFT): MESA RETA TAMPO: MDP COM PERFIL DE PVC 180° TIPO ERGOSOFT; MESA DE ESCRITORIO ALTURA (CM) 75 CM; MATERIAL DO TAMPO MDP/MDP; LARGURA (CM) 120CM; PROFUNDIDADE (CM) 60CM - 02 GAVETAS	un	22,00	R\$442,5000	R\$9.735,000 0
136	48003 7	00052133	MICRO COMPUTADOR CORE I3 3220 3.3GHZ/MEMORIA 4GB SSD 120GB TECLADO E MOUSE USB/MONITOR TELA 19LED PRETO VGA/HDMI WINDOWS 10 HOME SL	un	2,00	R\$1.155,8000	R\$2.311,600 0
137	46987 6	235883-2	MICROFONE SEM FIO - KIT COM DUAS UNIDADES	KIT	4,00	R\$1.554,0000	R\$6.216,000 0
138	48313 3	00073074	MICROFONE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58A. FREQUENCIA: 600-699MHZ. SISTEMA SEM FIO PROFISSIONAL HANDHELD DUPLO DE FREQUENCIA ULTRAELEVADA.	un	1,00	R\$462,5000	R\$462,5000
139	48309 7	00075158	MINI DRONE - GRAVACAO DE VIDEOS EM RESOLUCAO 4K 60FPS E FOTOS EM RESOLUCAO DE 48 MEGAPIXELS, ALCANCE DE DISTANCIA DE CONTROLE DE ATÉ 12KM, AUTONOMIA DE VOO 34/47 MINUTOS, BATERIA DO DRONE LI-ION 2453 MAH, DISTÂNCIA DE CONTROLE 03, 12.000 METROS, RESOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO 1080P, VELOCIDADE MÁXIMA 57,6 KM/H, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K 60FPS, CARREGADOR USB-C DE 30W.	un	3,00	R\$4.738,1000	R\$14.214,30 00
140	48261 7	413722-1	MOVING MAGIC BOLL LASER/STROBO	un	14,00	R\$1.676,8600	R\$23.476,04 00
141	48273 5	182172-5	NOTEBOOK TIPO I /PROCESSADOR DE 2.40GHZ 8MB DE CACHE 4 CORES E 8 THREADS/ 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ/ SSD M.2 512GB NVME/ WINDOWS 11 PRO 64BITS/WI-FI AC 1X1/ TELA HD LED DE 15,6POL - APRESENTAR FOLDER.	un	25,00	R\$2.713,3300	R\$67.833,25 00
142	48431 5	00065068	PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2"/5,08CM, COM CRONOMETRO, RELOGIO(HORA, DATA E TEMPERATURA), MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99, COM CONTROLE WI(ANATEL 1143-15-6217) BATERIA INCLUSA, SIRENE AUXILIAR, FONTE BIVOLT, DIMENÇÕES 42X25X4CM.	un	2,00	R\$1.048,6300	R\$2.097,260 0
143	48477 4	252862-2	PEDESTAL PARA MICROFONE PROFISSIONAL UNIVERSAL.	un	10,00	R\$104,6000	R\$1.046,000 0



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



144	48431 2	00069760	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO 3,00M X 1,25M MOD PPJ30, PONTOS DAS EQUIPES ATÉ 199 COM DÍGITOS DE 20CM DE ALTURA, SETS/FALTAS DAS EQUIPES ATÉ 19 COM DÍGITOS DE 14CM DE ALTURA, PERÍODO DE JOGO ATÉ 9 COM DÍGITO DE 14CM, CRONÔMETRO DE JOGO ATÉ 59:59, COM TEMPOS PRÉ-PROGRAMADOS 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, OU QUALQUER OUTRO POR PROGRAMAÇÃO, COM DÍGITOS DE 20CM DE ALTURA, SINALIZAÇÃO DE ATÉ 2 TEMPOS PEDIDOS POR EQUIPE POR PERÍODO, SINALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA VOLLEYBALL, SIRENE INTERMITENTE DE 120DB ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO TEMPO ESGOTADO, OU MANUALMENTE QUANDO NECESSÁRIO, COMANDO SEM FIO, MICROCONTROLADO, COM DISPLAY LCD REPRODUZINDO AS INFORMAÇÕES DO PLACAR, JORNAL ELETRÔNICO, SENDO UM CAMPO ALFANUMÉRICO COM 18 CARACTERES FÍSICOS PARA MOSTRAR O NOME DAS EQUIPES ELETRONICAMENTE, ALTERNADO COM MENSAGENS DE TEXTO VARIÁVEIS, COMO PROPAGANDA, UTILIDADE PÚBLICA, ANIMAÇÕES, ETC., ALTURA DOS CARACTERES 11CM, COMANDO DO JORNAL ELETRÔNICO SEPARADO DO PLACAR, SEM FIO (WIRELESS), COM FUNÇÃO PARA NOME DAS EQUIPES, CADASTRO DE MENSAGENS GERAIS, CADASTRO DE ESCALAÇÃO DAS EQUIPES, COM TECLAS RÁPIDAS DE ANIMAÇÃO COMO GOOOLL, UUUHHH, ETC., ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FRONTAL DOS DÍGITOS EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, USO INTERNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	un	1,00	R\$10.599,0000	R\$10.599,00 00
145	47093 7	00013209	POLTRONA DECORATIVA CORINO PRETO COM PÉ NA BASE. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 78 X 72 X 78 CM - PESO: PESO: 20 KG PESO QUE SUPORTA: 140 KG	un	18,00	R\$391,5000	R\$7.047,000 0
146	46269 8	00031205	POLTRONA DECORATIVA TIPO TRONO PAI NOEL	un	1,00	R\$2.599,0000	R\$2.599,000 0
147	48277 2	0002308	POLTRONA ESTOFADA - POLTRONA TILLAS CORINO PRETO AB ESTOFADOS. PESOS E DIMENSÕES: ALTURA DOS PÉS 0.04 CM; LARGURA DO ASSENTO: 0.64 CM; PESO TOTAL: 30 KG; ALTURA (CM): 0.77 CM; LARGURA (CM): 0.64 CM; PROFUNDIDADE (CM): 0.51	un	16,00	R\$960,0000	R\$15.360,00 00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			CM. MATERIAIS E ACABAMENTOS/REVESTIMENTO DO PRODUTO: TECIDO SINTETICO.				
148	477273	287132-7	POLTRONA HOSPITALAR - DO TIPO RECLINAVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO DE 1 X 1,25 MM, PES RECLINAVEIS SIMULTANEAMENTE EM 03 POSICOES ATRAVES DO SISTEMA MECANICO, COM RETORNO ATRAVES DE MOLA, ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	un	50,00	R\$697,0000	R\$34.850,0000
149	482762	152293-0	PRATELEIRA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO: AÇO, COM 6 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 198 CM X 92 CM X 30 CM	un	20,00	R\$296,0000	R\$5.920,0000
150	469052	171859-2	PRATELEIRA INOX TUBO DE 1 1/2 COM TELA MOEDA 2 X 2 X 0,40 COM 06 DIVISORIAS (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	un	10,00	R\$1.327,1400	R\$13.271,4000
151	480057	00056645	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 2 VELOCIDADES + PULSAR NO MÍNIMO, MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DISCOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO, ALTA POTÊNCIA (700/800 W) TIPO: 3 EM 1 - PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	un	3,00	R\$468,4000	R\$1.405,2000
152	484279	427481-4	PROJETOR DATASHOW 3000 LUMES RICOH PJ S2440 220V	UNIDADE	1,00	R\$2.839,3200	R\$2.839,3200
153	461880	227946-0	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	un	1,00	R\$3.350,0000	R\$3.350,0000
154	484777	405545-4	PUFES COLORIDOS COM TAMPA DECORATIVO CORINO (40 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 45 CM ALTURA).	un	30,00	R\$198,3300	R\$5.949,9000
155	484776	405545-4	PUFES COLORIDOS DECORATIVO CORINO (40 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 45 CM ALTURA).	un	30,00	R\$178,3300	R\$5.349,9000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/mt#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



156	482880	318509-5	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO 06 FOLHAS: SERVIRÁ PARA INFORMAR E EXPOR AVISOS DE FORMA PRÁTICA. FABRICADO EM ACRÍLICO CRISTAL E COM PORTA FOLHAS TAMBÉM EM ACRÍLICO, O QUADRO DE AVISOS PERMITIRÁ QUE SEJAM TROCADOS OS INFORMATIVOS SEM A NECESSIDADE DE FITAS, IMÃS OU PERCEVEJOS, POIS BASTARÁ ENCAIXÁ-LOS NOS PORTA-FOLHAS, MANTENDO A BELEZA DA PEÇA E DEIXANDO O AMBIENTE DE TRABALHO AINDA MAIS PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: UTILIZADOS PARA FOLHAS A4; DISPLAYS EM ACRÍLICO; BORDAS COLORIDAS. CONTEÚDO DA CAIXA: 01 QUADRO DE AVISOS; 01 ADESIVO; 01 KIT DE FIXAÇÃO. MEDIDAS: ALTURA: 76 CM; LARGURA: 72,5 CM.	un	12,00	R\$598,5000	R\$7.182,0000
157	482879	00068158	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO 09 FOLHAS: SERVIRÁ PARA INFORMAR E EXPOR AVISOS DE FORMA PRÁTICA. FABRICADO EM ACRÍLICO CRISTAL E COM PORTA FOLHAS TAMBÉM EM ACRÍLICO, O QUADRO DE AVISOS PERMITIRÁ QUE SEJAM TROCADOS OS INFORMATIVOS SEM A NECESSIDADE DE FITAS, IMÃS OU PERCEVEJOS, POIS BASTARÁ ENCAIXÁ-LOS NOS PORTA-FOLHAS, MANTENDO A BELEZA DA PEÇA E DEIXANDO O AMBIENTE DE TRABALHO AINDA MAIS PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: UTILIZADOS PARA EXPOSIÇÃO DE FOLHAS A4; DISPLAYS EM ACRÍLICO; BORDAS COLORIDAS; 6 BOLSAS VERTICAIS; 3 BOLSA HORIZONTAIS. CONTEÚDO DA CAIXA: 01 QUADRO DE AVISOS; 01 ADESIVO; 01 KIT DE FIXAÇÃO. MEDIDAS: ALTURA: 79 CM; LARGURA: 111 CM.	un	7,00	R\$799,3800	R\$5.595,6600
158	466729	277356-2	REFRIGERADOR COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE 280 LITROS, MODELO FORST-FREE, CLASSE A, VOLTAGEM: 110/220V, COR BRANCA, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS E ALTURA REGULÁVEL, DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; PORTA-OVOS REMO	un	5,00	R\$3.075,0000	R\$15.375,0000
159	467433	102339-0	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO ELETRONICO BIOMETRIA E PROXIMIDADE R2 DESBLOQUEADO	un	1,00	R\$2.025,5900	R\$2.025,5900
160	482776	00013144	SMART TV 43" LED FULL HD	un	1,00	R\$1.460,0000	R\$1.460,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



161	48276 4	150651-0	TANQUE DOMÉSTICO PEQUENO: TANQUE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS. ACOMPANHA VÁLVULA, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, TAMPA DE VÁLVULA E ESPAÇADORES.	un	5,00	R\$317,7800	R\$1.588,900 0
162	48277 7	419774-7	TANQUE DUPLO, INOX 120X55CM. POSSUI UMA CUBA COM ESFREGADOR INCLINADO E FRISOS ARREDONDADOS (30 L) + UMA MAXI CUBA (30 L).	un	3,00	R\$2.979,7200	R\$8.939,160 0
163	48288 8	419774-7	TANQUE EM INOX: USO INDUSTRIAL REFORÇADO PARA DIVERSOS SEGMENTOS - AÇO INOX 304; - MEDIDAS EXTERNAS 2,00 X 54 X 85CM (C X L X A) - CUBA SUPERIOR 1,97 X 50CM (C X L); - CUBA INFERIOR 1,97 X 45CM (C X L) - ALTURA FRONTAL 35CM (A); - ALTURA TRASEIRA 40CM (A);- CAPACIDADE MÉDIA 324 LITROS; - ESTRUTURA EM CHAPA 1,2 MM REFORÇADA; - PÉS EM TUBO SAPATA NYLON NIVELADORA; - ACABAMENTO ESCOVADO; -TOTALMENTE SOLDADA	un	4,00	R\$14.800,0000	R\$59.200,00 00
164	48427 8	00034935	TENDA SANFONADA. Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. Lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, reforço nos cantos e sustentação através de braçadeiras. Pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05 metros.	UNIDADE	2,00	R\$2.500,0000	R\$5.000,000 0
165	48427 0	318647-4	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C / °F. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F. RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C. EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: °0C A 50 °C ± 1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70°C ± 2°C. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA. CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M. DIMENSÕES: 110X70X20 MM.	un	25,00	R\$99,0000	R\$2.475,000 0
166	48450 1	00060214	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DIGITOS COM ILUMINAÇÃO. C ESCALA -50° À 650° C/ -58° A 120° F. PRECISÃO +/- 0,5° C DA LEITURA OU +/-1,0° C. RESOLUÇÃO: 0,1C°F. EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL: 0,10 - 1,0 MIRA LASER DUPLA. ALARME DE TEMPERATURA BAIXA E ALTA. MUDANÇA DE °C	un	2,00	R\$85,9500	R\$171,9000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PARA °F. COEFICIENTE DE DISTÂNCIA: 10:1. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONGELAMENTO DE LEITURA INDICAÇÃO DE LEITURA MÁXIMA. TEMPO DE RESPOSTA <1 SEGUNDO. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V. TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 0 A 50°. UMIDADE DE ARMAZENAGEM: <80% RH. DIMENSÕES: 180 MMX 107MMX40MM. PESO 150G.				
167	48435 9	95036-0	TRENA LASER	un	4,00	R\$264,0600	R\$1.056,240 0
168	48265 4	00052096	TV SMART LED 4 K - 50 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO; RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD (3848X2160) TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS BRILHO: 280 CD/M2 TAXA DE CONTRASTE: 4.000.000:1 FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 20W (10WRMS X 2) FORMATO TELA: 16:9 TENÇÃO BIVOLT (110X220) CONEXÕES WI-FI INTEGRADO, ENTRADA DE USB E DUAS HDMI	un	3,00	R\$2.180,0000	R\$6.540,000 0
169	48478 1	00030302	VIOLÃO ELETROACÚSTICO CLÁSSICO.	un	20,00	R\$575,2500	R\$11.505,00 00

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
17	482842	93770-3	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E RODÍZIOS. TAMANHO: 2000MM X L 1000MM X P 500MM. COMPOSIÇÃO: PERFIS ESTRUTURAIS EM AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO 04 BANDEJAS INTERMEDIÁRIAS EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO. BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO CHAPA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 1 MM, COM DOBRAS REBATIDAS. RODÍZIOS MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, COM 100MM DE DIÂMETRO, COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO. ACABAMENTO: AÇO INOX ESCOVADO.	un	19,00	R\$4.264,8500	R\$81.032,1500

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



88	482737	416611-6	ESTACAO DE TRABALHO TIPO I/PROCESSADOR DE 2.2GHZ 12MB DE CACHE 4 CORES E 8 THREADS, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ/SSD M.2 256GB NVME/MONITOR DE 23,8POL/ WINDOWS 11 PRO 64 BITS/WI-FI - APRESENTAR FOLDER.	un	65,00	R\$4.000,0000	R\$260.000,0000
103	482734	157880-4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX AUTOMATICO REDE E USB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; DISPLAY LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE TAMANHO MÍNIMO DE 3,7"; TAMANHO DO PAPEL DE ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 42 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; CONFIGURAÇÕES DE EMULAÇÃO: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL NA BANDEJA DE 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS E CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE UMA BANDEJA OPCIONAL PARA 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 01 USB FRONTAL; VELOCIDADE DE CÓPIA DE 42 CPM OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚL PLAS (ATÉ 99), IDENTIDADES (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX DE 28 IPM IMPRESSÃO EM COR PRETO	un	25,00	R\$3.271,9200	R\$81.798,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			E 20 IPM EM IMPRESSÃO COLORIDA E DUPLEX (FRETE E VERSO)56 IPM EM COR PRETO E 34 IPM EM COLORIDO; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS DE 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIDRO DE DOCUMENTOS DE 1200 X 1200 DPI INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.				
115	484309	00073221	MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS, PRODUÇÃO DE ATÉ 2.600 UNIDADES POR HORA, CONSUMO 1.300 WATTS, 220 VOLTS, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS REGULAMENTADORAS DO MTE (NR12 E NR10), ABNT, NBR, E PADRÕES INPAME DE PROTEÇÃO AO TRABALHO EM MÁQUINAS, UTILIZA MATERIAL DE EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL.	un	1,00	R\$233.250,0000	R\$233.250,0000
						Total:	R\$2.167.099,63

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/) e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela Secretaria solicitante, nas quantidades nela especificadas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de sua localização no Município de Juína-MT, conforme especificações e quantidades solicitadas das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.5. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.6. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.1.8. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

5.1.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.11. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

5.1.12. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

5.1.13. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.1.14. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

5.1.15. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

5.1.16. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5.1.17. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5.1.18. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

5.1.19. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5.1.20. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

5.1.21. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).;

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.11. O fabricante dos equipamentos deverá fornecer um canal de atendimento através de telefone 0800 ou via chat para cobertura de chamados de suporte técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

57

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa no órgão competente, se for o caso, correspondente ao item que se sagrar vencedora;

8.3.1.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.167.099,63 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 94 – 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000.
- 210 – 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 238 – 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 254 – 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000.
- 291 – 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 326 – 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.601.0000000.
- 336 – 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 349 – 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000.
- 397 – 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000.
- 471 – 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 683 – 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 801 – 07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 857 – 07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52.1.501.0000000.
- 920 – 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 1012 – 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 1054 – 09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.52.1.501.0000000.

Juína-MT, 04 de março de 2023.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(assinado eletronicamente)

VALTEIR BARRETO MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(assinado eletronicamente)

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, L. E TURISMO

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Código TCE	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

67



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

68



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia/ validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação/aquisição, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Anexo Único Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia/validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia/validade

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 009/2024 (Registro de Preços)** a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediado (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s)/lote(s) _____, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

78



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

Processo Administrativo n.º 010/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRAS Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO
VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º,, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2.** Demais condições referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Juína-MT deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 94 – 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000.
- 210 – 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 238 – 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 254 – 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000.
- 291 – 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 326 – 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.601.0000000.
- 336 – 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 349 – 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000.
- 397 – 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000.
- 471 – 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 683 – 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 801 – 07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 857 – 07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52.1.501.0000000.
- 920 – 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 1012 – 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.1.500.0000000.
- 1054 – 09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.52.1.501.0000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º 927.601.121-87

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (058.095.791-83)

Título: EDITAL 009.2023 - PE AQ. EQUIP. PERMANENTES E ITENS FRACASSADOS PE 030.2023 Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e972474d-534f-4e95-ac4d-fe175ff36e5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.